

Ocorre que, no dia 14/05/2023 por volta das 23:00 horas, houve uma discussão entre eu e minha ex, companheira, e no decorrer da ocorrência foi encontrado no quarto roupas duas (2) unidades de uso permitido, que seria herança deixada pelo meu avô.

Por fatalidade eu estava usando uma roupa que pertencia ao meu primo, e nessa roupa foi encontrado pequena porção de uma substância que até o momento da abordagem eu desconhecia sua origem. Após a ocorrência dos fatos foi que eu entendi que se tratava de substância análoga a interdente.

Diante dos fatos, tive que comprar minha repreensão, e pelo menor potencial do crime foi extinta a punibilidade, como consta nos autos da apuração na documentação.

OLINDA 21/07/2025

ASS: FERNANDO SALGUEIRO DE OLIVEIRA.